



**Penha  
de França**

do rio à colina

**PROPOSTA N.º 24/2019  
MINUTA DA DELIBERAÇÃO N.º 24/2019  
MANDATO 2017/2021**

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA REVISÃO E CERTIFICAÇÃO DAS  
CONTAS DA FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA REFERENTES AO ANO DE 2019.**

Considerando que:

- Nos termos do artigo 76.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, é necessária a Revisão e Certificação Legal das contas anuais da Freguesia da Penha de França;

- Decorre do n.º 1 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, que tal revisão e certificação compete a auditor externo nomeado pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

- Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei.

- Para o efeito, será lançado, após a aprovação da presente Proposta, um procedimento pré-contratual nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, complementado pelo artigo 16.º, n.º 1 alínea a), e n.º 2 alínea e), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, para a aquisição dos serviços de revisão e certificação das contas da Freguesia da Penha de França relativas ao ano de 2019;



# Penha de França

do rio à colina

- A entidade "Telma Curado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.", propõe-se prestar os referidos serviços pelo mesmo preço do ano transato, nomeadamente € 5.640,00, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta cuja cópia se anexa;

- A despesa emergente do referido contrato tem enquadramento orçamental na Orgânica 010000, Rubrica Económica 0202209900, do Orçamento da Freguesia da Penha de França em vigor.

**Tenho a honra de propor a V. Exas que, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovem submeter à Assembleia de Freguesia, a aprovação, para efeitos de nomeação, da proposta da "Telma Curado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.", nomeando-a como Auditor Externo das Contas da Freguesia da Penha de França do ano de 2019, em cumprimento do preceituado no referido diploma legal, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.**

Penha de França, 24 de maio de 2019.

A Presidente,

(Sofia Oliveira Dias)

APROVADA POR:

UNANIMIDADE

MAIORIA

DATA: 27/05/2019

A PRESIDENTE